

CULTURA



PREFEITURA
RESENDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000136/2025

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO com a finalidade de selecionar e premiar poemas inéditos para realização do III CONCURSO POETAS DAS AGULHAS NEGRAS, idealizado pela Biblioteca Pública Dr. Jandyr César Sampaio, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

O presente Concurso Público será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste CONCURSO PÚBLICO, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O III Concurso Poetas das Agulhas Negras é uma realização da Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, promovido pela Biblioteca Pública Dr. Jandyr César Sampaio, visando abrir importante espaço aos poetas locais, promover a expressão da arte literária, revelar e divulgar novos talentos de Resende e dos municípios da Região das Agulhas Negras.
- 1.2- O presente Concurso Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Resende: <https://resende.rj.gov.br/fundacao-casa-da-cultura-macedo-miranda-2025>.
- 1.3- Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Concurso Público poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: poetasdasagulhas@gmail.com, durante o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis.



- 1.4- Eventuais impugnações ao presente concurso público deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico poetasdasagulhas@gmail.com, até às 18h do 3º (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis.
- 1.5- As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.4 serão desconsideradas.

2- DO OBJETO

- 2.1- Constitui objeto deste concurso público a seleção pública e premiação de poemas inéditos que deverão ter um título, ser escrito em Língua Portuguesa, ser baseado em qualquer escola literária ou modelos regionais, visando a realização do III Concurso Poetas das Agulhas Negras.
- 2.2- Considera-se poema inédito e original a obra que ainda não tenha sido objeto de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral ao público, sob qualquer plataforma, ou fixação de qualquer natureza. A obra não pode concorrer em outro concurso ao mesmo tempo.
- 2.3- A obra deverá ser escrita por apenas um autor, não sendo permitida a co-autoria. O poema deverá ser enviado em formato PDF, com formatação livre em até 2 páginas para o e-mail do concurso: poetasdasagulhas@gmail.com ou entregue presencialmente em envelope lacrado na Biblioteca Dr. Jandyr César Sampaio, situada na Praça do Centenário, 37 – Centro Histórico.
 - 2.3.1- A Biblioteca Municipal Dr. Jandyr César Sampaio, oferecerá apoio técnico, informacional e prático às pessoas com dificuldades e/ou impedimentos
- 2.4- A seletiva será feita por Comissão Julgadora e acontecerá em 02 (duas) fases:
 - 1ª Fase – Seleção;
 - 2ª Fase – Final.
- 2.5- Dentre os poemas finalistas, serão concedidos certificados de participação e 05 (cinco) prêmios, distribuídos da seguinte forma:

- 2.5.1 - 03 (três) Prêmios “Geral” – concedidos aos concorrentes maiores de 18 anos;
- 2.5.2 - 02 (dois) Prêmios “Jovem Poeta” – concedidos aos concorrentes menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

2.6- O candidato deve, no momento da inscrição, declarar-se responsável pelo caráter inédito da obra literária. (ANEXO III).

2.7- As datas correspondentes a cada etapa deste concurso público deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	8 de setembro até 27 de outubro de 2025
Avaliação da Comissão Julgadora	28 de outubro até 30 de outubro de 2025
Resultado da 1ª Fase	31 de outubro de 2025
Recursos	03 de novembro até 05 de novembro de 2025
Contrarrazões	06 de novembro até 10 de novembro de 2025
Resultado dos Recursos	11 de novembro de 2025
Final	19 de novembro de 2025

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Podem participar pessoas físicas, com idade mínima de 14 anos, domiciliados nos municípios da Região das Agulhas Negras, com obras inéditas e originais de qualquer escola literária ou modelos regionais.

3.2- Para efeito deste concurso público, são considerados os municípios da Região das Agulhas Negras: Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis.

3.3- Participantes menores de 18 anos deverão apresentar, no ato da inscrição, uma autorização dos pais e/ou responsáveis reconhecida em cartório, conforme modelo disponível neste concurso público (ANEXO II), e cópia do RG dos mesmos. A não apresentação desta autorização acarretará no impedimento da inscrição.

- 3.4- No caso de menor emancipado, a inscrição só será considerada mediante a apresentação de toda documentação exigida pela legislação pertinente, reconhecida em cartório.
- 3.5- É permitida a interpretação e execução do poema por pessoas domiciliadas em todo território nacional, necessitando apenas que o autor more nas localidades relacionadas no item **3.2** deste concurso público.
- 3.6- Todos os poemas deverão obrigatoriamente ser escritos e declamados em português, não impedindo o uso de termos estrangeiros no texto.
- 3.7- É vedada a participação neste Concurso de Membros das Comissões Organizadora e Julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau e suas vinculadas.
- 3.8- Não é permitido ao servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda concorrer ao Concurso.
- 3.9 - Tratando-se de um concurso que busca evidenciar a cultura popular, não serão permitidas inscrições e interpretações de poemas religiosos de qualquer natureza, preservando assim o respeito às mais diversas práticas religiosas dos demais concorrentes e da plateia.
- 3.10 - Serão selecionados até 20 (vinte) concorrentes, podendo esse número variar em função da qualidade das obras inscritas.

4- DO PRÊMIO

4.1- Dentre os poemas finalistas, serão distribuídos os seguintes prêmios:

I- Prêmio Poeta das Agulhas Negras

- a) 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II- Prêmio Jovem Poeta das Agulhas Negras:



- a) 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) 2º Lugar: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

- 4.2- A concessão dos prêmios está condicionada à qualidade literária das obras apresentadas.
- 4.3- Para o recebimento do prêmio serão solicitados aos vencedores os dados bancários, que deverão estar em nome do concorrente, não sendo admitida conta conjunta ou em nome de terceiros.
- 4.4- No caso dos participantes menores de idade, os dados bancários serão do responsável maior de idade designado no ato da inscrição.

5- DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, de 9hs às 17hs, na Biblioteca Pública Dr. César Sampaio, sito à Praça do Centenário, nº 37 – Centro – Resende/RJ ou pela internet, no endereço eletrônico: poetasdasagulhas@gmail.com.
- 5.2- Não serão aceitos poemas enviados fora do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.3- Serão automaticamente desclassificados os poemas que caracterizarem cópia ou plágio.
- 5.4- Cada concorrente poderá inscrever apenas 01 (um) poema. Se constatada mais de uma inscrição do mesmo concorrente, será considerada a última inscrição cadastrada.
- 5.5- O autor deverá usar seu nome legítimo (verdadeiro) na inscrição, porém, se desejar, poderá utilizar seu nome artístico ou pseudônimo no poema, devendo colocá-lo junto ao texto enviado.
- 5.6- É de inteira responsabilidade do autor a correção ortográfica/revisão do texto enviado para o presente Concurso, sendo este inclusive um dos critérios de seleção.
- 5.7- Os poemas deverão conter título, sendo que a não observância dessa exigência excluirá a Obra da avaliação.
- 5.8- O material de inscrição deverá ser enviado em envelope lacrado, escrito “III Concurso Poetas das Agulhas Negras”, ou através da internet, contendo:



5.8.1- Ficha de Inscrição preenchida com assinatura do responsável ou impressa (Anexo I), sempre com o nome, endereço, e-mail e telefone do(s) poetas(s) e indicação do(s) declamador(s);

5.8.2- Cópia do poema para inscrições feitas pessoalmente ou pelo arquivo anexo com a letra nas inscrições efetuadas pelo e-mail, em formato PDF; cópias do RG, CPF e comprovante de residência - documentos obrigatórios - anexados em JPEG, se a inscrição for efetuada pelo e-mail, ou cópia para as efetuadas pessoalmente;

5.8.3- Em caso de participante menor de 18 anos, autorização de um de seus pais ou responsável assinada e reconhecida em cartório (ANEXO II);

5.8.4- Em caso de participante menor emancipado, toda documentação exigida pela legislação pertinente, reconhecida em cartório;

5.8.5- Declaração de autoria (ANEXO III);

5.8.6- Termo de Cessão de Uso (ANEXO IV).

5.8.7 - Declaração de integridade e ausência de Impedimentos legais na fase de habilitação (ANEXO V).

5.9- Se houver impedimento para concorrer em determinada etapa o poeta deverá apontá-lo na inscrição. Após a seleção e o sorteio da ordem das declamações não serão permitidas trocas.

5.10- É de responsabilidade exclusiva do concorrente a integridade dos arquivos enviados. A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade.

5.11- O Material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese.

5.12- Serão desclassificados os poemas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

6- DO APOIO A PARTICIPANTES COM DIFICULDADES OU IMPEDIMENTOS

6.1- Com o compromisso de garantir acessibilidade plena e ampliar a participação democrática e equitativas, a Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, através da Biblioteca Municipal Dr. Jandyr César Sampaio, oferecerá apoio técnico, informacional e prático às pessoas que desejem participar, mas



enfrentem dificuldades de qualquer natureza para realizar a inscrição ou envio do material.

6.2- Poderão buscar apoio (ou) serão considerados participantes com dificuldades ou impedimentos:

- a) Pessoas que não possuam acesso à internet ou a meios tecnológicos, como computador, impressora ou recursos digitais básicos;
- b) Pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com dificuldade de mobilidade (temporária ou permanente); que possam ter dificuldades com digitação, leitura, impressão ou deslocamento;
- c) Interessados que tenham dificuldades para digitar, revisar, digitalizar, imprimir ou enviar os documentos exigidos;
- d) Qualquer pessoa que enfrente obstáculos econômicos, sociais, linguísticos ou técnicos que a impeçam de concluir o processo de inscrição;
- e) Pessoas com baixa escolaridade ou dificuldades de leitura e escrita, que necessitem de apoio para preencher documentos ou formatar o poema;
- f) Idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica;
- g) Jovens ou adolescentes desacompanhados que não possuam orientação para o envio adequado da inscrição;

h) Qualquer pessoa que apresente limitações técnicas, materiais ou pessoais que, de outro modo, inviabilizariam sua participação.

6.3 - A equipe da Biblioteca Pública Dr. Jandyr César Sampaio prestará atendimento humanizado, individualizado e gratuito a todos os que solicitarem ajuda, de forma presencial ou por e-mail, garantindo que ninguém seja excluído do concurso por falta de recursos, conhecimento técnico ou dificuldades pessoais, incluindo auxílio no:

- a) Preenchimento de fichas e declarações;
- b) Digitalização e formatação do poema;
- c) Envio digital da inscrição;



d) Impressão ou organização de documentos obrigatórios.

6.4- O interessado pode comparecer presencialmente ou entrar em contato pelo e-mail oficial para solicitar ajuda. Ninguém será excluído por falta de recursos ou habilidades técnicas. O compromisso da organização é garantir que todos tenham condições justas e equitativas de participação.

7- DAS CATEGORIAS

7.1- As inscrições serão organizadas conforme categorias distintas, conforme idade, a fim de promover a equidade e valorizar diferentes perfis criativos:

- a) **Categoria Geral:** autores a partir de 18 anos, de toda a Região das Agulhas Negras;
- b) **Categoria Jovem Poeta:** autores menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

7.2- A Comissão Organizadora se reserva o direito de realocar o participante para a categoria correta, caso haja erro ou omissão no preenchimento da inscrição.

8- DA ORIGINALIDADE E DO INEDITISMO

8.1– Todos os poemas inscritos deverão ser inéditos, tanto na parte literária quanto nos versos, perdendo tal condição poemas que tenham sido comercializados nacionalmente ou que tenham sido apresentados em quaisquer concursos.

8.2– Também deverá ser mantida a originalidade, entendendo-se como tal o poema que não tiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou escritor.

8.3– O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da Comissão Organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 72 horas após a divulgação da lista dos classificados. A comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará na imediata desclassificação do(s) poema(s).



9- DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

9.1– O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na publicação e execução da obra literária, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento aos organizadores do Concurso.

10- DO JÚRI

10.1– A Comissão Julgadora será nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e a pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e será composta por pessoas de notório saber na área da Literatura convidada pela comissão organizadora.

10.2– A comissão julgadora é soberana nas atribuições que lhe foram imputadas.

10.3– A Comissão Julgadora terá a prerrogativa de não conceder o prêmio a qualquer uma das categorias, caso seja considerada insuficiente a qualidade literária da obra apresentada.

10.4– As notas serão dadas com pontuação de 5,0 (cinco) a 10 (dez), com possibilidade de utilização do 0,5 (meio) ponto.

10.5– Será nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura e a pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda um observador do júri, que acompanhará os trabalhos da Comissão Julgadora na mesa dos jurados.

11- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE

11.1– Todas as obras inscritas serão avaliadas por cada membro da comissão julgadora, considerando os seguintes critérios:

- a) **Originalidade** – os textos não devem repetir temas banais e redundantes, e devem distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária, com soluções estéticas inovadoras ou conteúdos que convidem à reflexão;
- b) **Qualidade técnica** – os textos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) das técnicas da narrativa ou do poema;

c) **Domínio da linguagem** – os textos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) da norma padrão da língua portuguesa ou da adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das vozes das personagens ou do eu lírico;

11.2– Cada critério avaliado terá uma nota de 5,0 (cinco) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número de membros da comissão julgadora.

11.3– Em caso de empate na nota final dos candidatos, o desempate seguirá a ordem de maior pontuação dos critérios originalidade, qualidade técnica, domínio da linguagem.

11.4– Persistindo o empate, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.5– Dos poemas classificados no Concurso serão selecionadas os 20 (vinte) poemas com maior pontuação para a 2º Fase – Final.

11.6– A divulgação dos poemas classificados para concorrer a Final, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Resende: www.resende.rj.gov.br.

11.7– Os poemas não selecionados na etapa classificatória ficarão em um cadastro de espera, por ordem de classificação, no qual serão convidados à próxima etapa em caso de desistência ou desclassificação de outro concorrente, seguindo a ordem classificatória dos candidatos.

12- DA FINAL - 2ª FASE

12.1– Os 20 (vinte) poemas finalistas serão avaliados conforme os critérios de avaliação da declamação estabelecidos no próximo item, acrescido da pontuação obtida na 1ª fase.

12.2– O critério Declamação será avaliado como nota de 5,0 (cinco) a 10 (dez), sendo observada a qualidade da oratória, da desenvoltura e da dicção da obra.

12.3– Considera-se declamação a apresentação da poesia de maneira expressiva e envolvente, com a combinação de elementos como entonação, ritmo, ênfase nas palavras, gestos e

expressões faciais e/ou corporais para transmitir as emoções contidas na poesia.

12.4– A não participação do concorrente na fase final acarretará em desclassificação



automática.

- 12.5– A Final será realizada no dia 19 de novembro de 2025.
- 12.6– A ordem de apresentação de até 20 (vinte) poemas finalistas será definida pela Comissão Organizadora do Concurso através de sorteio e comunicada ao concorrente anteriormente à data do evento.
- 12.7– A partir do comunicado, o concorrente deverá enviar confirmação da participação, num **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 12.8– Após a confirmação do concorrente, tal ordem não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.
- 12.9– Os poemas serão declamados a partir das 19 horas, em local que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda
- 12.10– Os(as) autores(as) deverão estar no local da declamação dos poemas no horário determinado e, em caso de descumprimento, serão automaticamente desclassificados.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1– A simples inscrição do poema já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.
- 13.2– Na fase final, os participantes deverão estar no local da declamação às 18 (dezoito) horas, impreterivelmente.
- 13.3– O não-cumprimento de qualquer uma das regras constantes neste Regulamento implicará na desclassificação automática do participante.
- 13.4– Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.
- 13.5– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR - Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

- 13.6– O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor.
- 13.7– A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.8– Estima-se o valor global desta Licitação em **RS 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.
- 13.9– A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.070.13.392.0171.2788, PROMOÇÕES, AÇÕES E POLÍTICAS CULTURAIS, Natura da despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais – 1.500.0000 – recursos não vinculados de impostos.
- 13.10– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste concurso público será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.
- 13.11 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - b) ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS
 - c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO POEMA
 - d) ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO
 - e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Resende, 24 de julho de 2025.

Wilson Nunes Duarte Junior
Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda
Secretário Municipal de Cultura

III CONCURSO POETAS DAS AGULHAS
(ANEXO I) FICHA DE INSCRIÇÃO

Poeta:

Declamador:

Título do Poema:

Duração do Poema: _____

CATEGORIA GERAL

CATEGORIA JOVEM

RG: _____ CPF: _____

Endereço:

Telefones de contato:

E-mail: _____

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do II CONCURSO POETAS DAS AGULHAS.

Assinatura do concorrente

Local / Data

**III CONCURSO POETAS
DAS AGULHAS
(ANEXO II)****AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS****(Menores de 18
anos)**

Eu, _____

, de nacionalidade _____, inscrito
no CPF n° _____

_____ e no RG n° _____

, residente e domiciliado (a) no
endereço _____

. bairro _____, cidade _____

, Estado _____, na condição de
responsável pelo menor _____

, nascido em

_____/_____/_____, **AUTORIZO** a sua inscrição e participação no
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025, que dispõe
sobre o III CONCURSO POETA DAS AGULHAS NEGRAS,
realizado pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e
promovido pela Biblioteca Pública Dr. Jandyr César Sampaio.Declaro conhecer e aceitar os critérios e as normas que regem a
referido concurso público e, desde já, assumo integral
responsabilidade pela participação do menor identificado no
Concurso, não tendo a organização do evento qualquer
responsabilidade sobre os atos praticados pelo mesmo.Por ser verdade, subscrevo esta autorização, a qual é válida
exclusivamente para a data do I CONCURSO POETA DAS
AGULHAS NEGRAS._____
2025 (município)***Necessário anexar cópia do RG do responsável**



(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO

POEMA

Eu, _____,
declaro, para fins de submissão ao Prêmio do III CONCURSO POETAS DAS AGULHAS, realizado pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, promovido pela Biblioteca Pública Dr. Jandyr César Sampaio que o trabalho intitulado de _____ é original, inédito e de minha autoria.

Resende, _____ de _____ de 2025.

(Nome por extenso e assinatura do(a) autor(a))

CULTURA



PREFEITURA
RESENDE

**III CONCURSO POETAS DAS
AGULHAS**

(ANEXO IV)

TERMO DE CESSÃO DE USO

Declaro ser o titular exclusivo, originário, de todos os direitos autorais, de âmbito intelectual, autoral, patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, para o Edital de CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE POEMAS INÉDITOS E ORIGINAIS ESCRITOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, DOS MAIS VARIADAS ESCOLAS LITERÁRIAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO III CONCURSO POETAS DAS AGULHAS, ocasião que autoriza o uso e a reprodução da obra autoral inscrita neste CONCURSO PÚBLICO, para fins de divulgação, sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Resende, sem qualquer limitação temporal ou territorial.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Resende, _____ de _____ de 2025.

(Nome por extenso e assinatura do(a) autor(a))



III CONCURSO POETAS DAS AGULHAS (ANEXO V)

Declaração de integridade e ausência de impedimentos legais na fase de habilitação

Modelo de Declaração:

Eu, [Nome Completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], residente no endereço [Endereço Completo], **(EM CASO DE CNPJ) representando a empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço da Empresa]**, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/ XIX FESTER DE RESENDE, que não possuo qualquer impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação vigente.

Declaro, ainda, que:

- Não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem suspenso(a) de contratar com a Administração;
- Não possuo nenhuma sanção que me impeça de participar de licitações;
- Estou ciente das consequências legais em caso de falsidade nas informações prestadas.

Comprometo-me a comunicar qualquer fato superveniente que possa gerar impedimento para participar do processo licitatório ou contratar com a Administração Pública.

[Local], [Data].

[Assinatura do Declarante]

[Nome Completo do Declarante]